



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



**Ação preparatória do Relatório e Parecer
sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016**

Receita

Ação n.º 17-302PCR4

**Ação preparatória do Relatório e Parecer
sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016**

Receita

Ação n.º 17-302PCR4

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Índice geral

Sumário	2
1. Introdução	3
1.1. <i>Fundamento, âmbito e objetivo</i>	3
1.2. <i>Síntese metodológica</i>	3
2. Receita do sector público administrativo regional	5
3. Receita do subsector da Administração Regional direta	7
3.1. <i>Reservas sobre a escrituração e a contabilização da receita</i>	7
3.2. <i>Execução orçamental global da receita</i>	9
3.3. <i>Execução orçamental por origem dos recebimentos</i>	12
3.3.1. <i>Receitas próprias</i>	12
3.3.2. <i>Transferências</i>	17
3.3.3. <i>Passivos financeiros</i>	19
4. Receita do subsector da Administração Regional indireta	20
4.1. <i>Inconsistência dos valores apresentados</i>	20
4.2. <i>Execução orçamental da receita sem considerar o saldo da gerência anterior</i>	21
4.3. <i>Estrutura da receita dos serviços e fundos autónomos</i>	22
4.4. <i>Estrutura da receita das entidades públicas reclassificadas</i>	23
5. Conclusões	25
6. Recomendações	27
6.1. <i>Acompanhamento de recomendações</i>	27
6.2. <i>Projeto de recomendações</i>	27
Ficha técnica	31
Apêndices	
Apêndice I – Impacto das correções efetuadas	35
Apêndice II – Serviços e fundos autónomos – Diferenças entre o valor do <i>saldo do ano anterior</i> apresentado no orçamento revisto e no mapa de execução orçamental	37
Apêndice III – Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos segundo a Conta – Inobservância da demonstração numérica das operações orçamentais e extraorçamentais	38
Apêndice IV – Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos	40
Apêndice V – Serviços e fundos autónomos com valores negativos em <i>saldo do ano anterior</i> e em <i>saldo para o ano seguinte</i> de operações orçamentais e extraorçamentais	42
Apêndice VI – Legislação citada	43
Apêndice VII – Índice do processo eletrónico	44
Resposta apresentada em contraditório	45

Sumário

A receita efetiva do sector público administrativo regional ascendeu a 1 168,9 milhões de euros, registando, face a 2015, um aumento de 58,9 milhões de euros (5%).

Para este aumento contribuíram, a Administração Regional direta e, em especial, as entidades públicas reclassificadas.

A Administração Regional direta contabilizou, como receita efetiva, 992 milhões de euros, constituída por *receitas próprias* (65%) e por *transferências* (35%).

A variação, face a 2015, foi de mais 13,9 milhões de euros, refletindo o acréscimo nas *transferências* da União Europeia (mais 19 milhões de euros), em especial nas verbas provenientes do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o decréscimo das *receitas próprias* (menos 6,1 milhões de euros).

As *receitas próprias* diminuíram essencialmente por via da *receita fiscal* (menos 7,9 milhões de euros), com evidência para o IRS e para o IRC.

Na Administração Regional indireta, a receita efetiva ascendeu a 557,3 milhões de euros, sendo 231,3 milhões de euros dos serviços e fundos autónomos (41%) e 326 milhões de euros das entidades públicas reclassificadas (59%).

Na sua composição, evidenciam-se as *transferências*, provenientes, na sua maioria, da Administração Regional direta, constituindo, nos serviços e fundos autónomos, 88% da sua receita efetiva, e, nas entidades públicas reclassificadas, 78%.

A variação da receita efetiva, face a 2015, foi de mais 37,8 milhões de euros, em consequência, essencialmente, da *venda de bens e serviços correntes*.

Nestas entidades, as *transferências* diminuíram 9,9 milhões de euros, destacando-se, também, o decréscimo dos *passivos financeiros* (menos 51 milhões de euros).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

1. Introdução

1.1. Fundamento, âmbito e objetivo

- 1 O Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, cuja emissão anual decorre do disposto no artigo 214.º, n.ºs 1, alínea *b*), e 4, da Constituição, bem como nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *b*), 41.º e 42.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), incide sobre os vários domínios da atividade financeira da Região salientando-se o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do mencionado artigo 41.º, que se reporta à comparação entre as receitas e despesas orçamentadas e as efetivamente realizadas.
- 2 Na presente ação preparatória procede-se à análise da execução orçamental das receitas referentes às entidades que integram o perímetro orçamental, reportadas ao ano de 2016, e respetiva evolução no último quadriénio.
- 3 Inicia-se com o apuramento da receita efetiva do sector público administrativo regional, após consolidação, prosseguindo-se com uma análise da execução orçamental dos recebimentos registados pelo subsector da Administração Regional direta e pelo subsector da Administração Regional indireta, evidenciando-se as principais reservas formuladas quanto à regularidade de alguns procedimentos de escrituração e contabilização, no Orçamento e na Conta, e quanto a alguns valores apresentados, procedendo-se, ainda, à indicação de informações em falta consideradas relevantes para apreciar a área em causa.
- 4 Esta ação preparatória foi elaborada em cumprimento do estabelecido no programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2017¹, e no respetivo plano², encontrando-se sujeita a contraditório nos termos do artigo 13.º da LOPTC.
- 5 Relativamente às análises efetuadas tomando como base os valores registados na Conta, importa salvaguardar os eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários, caso não existissem as reservas e limitações que se expressaram³.
- 6 O resultado desta ação, incluindo a apreciação das respostas apresentadas em contraditório, irá integrar o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, contribuindo para a prossecução dos objetivos gerais estabelecidos no artigo 41.º, aplicável por remissão do n.º 3 do artigo 42.º da LOPTC.
- 7 O Relatório e Parecer sobre a Conta será baseado numa síntese das observações efetuadas nos relatos das respetivas ações preparatórias, sem prejuízo da adequada divulgação dos resultados dessas mesmas ações preparatórias.

¹ Aprovado por [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 15-12-2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30-12-2016, p. 37756, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 241, de 19-12-2016, p. 10575, sob o n.º 1/2016.

² Doc. II.01.

³ Nomeadamente nos pontos 3.1. e 4.1., *infra*.

1.2. Síntese metodológica

- 8 A análise realizada foi suportada nas informações constantes dos documentos que reportam o processo orçamental da Região⁴ e na disciplina legal que orienta esta matéria⁵, tendo-se procurado aferir a sua consistência, com base nos valores apresentados nos documentos de prestação de contas dos serviços integrados, das tesourarias de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta e dos serviços e fundos autónomos, bem como na restante documentação disponibilizada pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro em sede de trabalho de campo, designadamente:
- Movimentos da conta bancária titulada pela Região Autónoma dos Açores, domiciliada no IGCP – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E., confirmando-se os depósitos das receitas fiscais e das taxas, multas e outras penalidades, certificadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Alfândega de Ponta Delgada, bem como os depósitos referentes às transferências do Orçamento do Estado movimentadas pelo Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores⁶;
 - Ordens de transferência dos fundos comunitários e respetivo depósito bancário.
- 9 No que concerne às entidades públicas reclassificadas não se procedeu à confirmação dos valores apresentados na Conta, dada a insuficiente informação prestada nos relatórios e contas daquelas entidades.
- 10 Foram também solicitadas informações à Autoridade Tributária e Aduaneira sobre os benefícios fiscais reportados aos anos de tributação de 2015 e de 2016, e sobre as dívidas fiscais existentes no início e no final do ano de 2016, e respetivos movimentos ocorridos durante o ano⁷, informações que não foram utilizadas por ausência de elementos comparativos na Conta.
- 11 Apesar de todos os procedimentos desencadeados, não foi possível confirmar as receitas efetivamente arrecadadas por cada um dos subsectores da Administração Regional, nem o seu efetivo, integral e adequado registo na Conta.

⁴ Elaborados nos termos do estabelecido nos artigos 9.º a 13.º e artigo 24.º da LEORAA.

⁵ Nomeadamente nos artigos 7.º e 9.º da LEO, nos artigos 3.º, 4.º, 6.º, 7.º e 12.º da LEORAA, nos artigos 23.º a 36.º, 48.º e 49.º da LFRA e nos artigos 40.º, 41.º e 71.º da Lei que aprova o OE/2016.

⁶ Esta verificação conduziu à confirmação de 82% dos recebimentos da Administração Regional direta. Através daquela conta foram, ainda, confirmados os depósitos referentes às transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais situadas no território da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, verbas contabilizadas em operações extraorçamentais, correspondendo a 49% do total registado.

⁷ Doc. I.01, I.02, e III.05.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

2. Receita do sector público administrativo regional

- 13 A Conta de 2016 expressa um total de recebimentos consolidados dos subsectores da Administração Regional, direta e indireta, de 1 590,8 milhões de euros⁸, montante que comparado com o de 2015, reflete um aumento de 20,6 milhões de euros (1%).
- 14 No entanto, as reservas existentes quanto a alguns valores apresentados na Conta, em especial o relativo ao *saldo do ano anterior*, no montante de 10 131 756 euros⁹, não permitem precisar aquele montante, mas apenas a receita efetiva do sector público administrativo regional.
- 15 No quadro seguinte procede-se à apresentação dos recebimentos por agrupamento económico, permitindo perspetivar a origem dos recursos financeiros do sector público administrativo regional, em geral, e de cada um dos subsectores, em particular.

Quadro 1 – Receita do sector público administrativo regional

(em Euro)

Capítulos	Administração Regional direta	Administração Regional indireta			Sector público administrativo regional (consolidação)
		Serviços e fundos autónomos	Entidades públicas reclassificadas ⁽¹⁾	Total	
Receita corrente (1) = \sum (2 a 9)	818.481.256	176.580.810	284.628.929	461.209.739	981.149.319
Impostos diretos (2)	191.425.369	0	0	0	191.425.369
Impostos indiretos (3)	420.764.125	0	0	0	420.764.125
Contribuições para a SS, a CGA e a ADSE (4)	11.215.041	0	0	0	11.215.041
Taxas, multas e outras penalidades (5)	8.078.066	10.980.868	899.567	11.880.435	19.958.502
Rendimentos da propriedade (6)	4.346.559	3.736	64.734	68.470	4.415.029
Transferências correntes (7)	179.914.733	154.647.184	216.753.805	371.400.988	252.774.045
Venda de bens e serviços correntes (8)	1.285.445	6.965.761	65.622.295	72.588.055	73.873.501
Outras receitas correntes (9)	1.451.918	3.983.261	1.288.529	5.271.790	6.723.709
Receita de capital (10) = \sum (11 a 15)	360.955.993	54.762.545	264.328.229	319.090.774	598.274.361
Venda de bens de investimento (11)	1.096.230	0	1.069	1.069	1.097.299
Transferências de capital (12)	171.042.674	54.648.148	36.603.595	91.251.743	180.522.012
Ativos financeiros (13)	127.404	105.860	34.200.000	34.305.860	34.433.264
Passivos financeiros (14)	188.500.000	0	188.765.280	188.765.280	377.265.280
Outras receitas de capital (15)	189.684	8.537	4.758.284	4.766.821	4.956.506
Outras receitas (16) = \sum (17 a 18)	1.316.090	6.853.241			
Reposições não abatidas nos pagamentos (17)	1.151.773	80.729	0	80.729	1.232.501
Saldo da gerência anterior (18)	164.317	6.772.512	nd.	nd.	nd.
Receita total (19) = (1)+(10)+(16)	1.180.753.339	238.196.596			
Receita efetiva (20) = (1)+(10)+(17)-(13)-(14)	991.961.617	231.318.224	325.991.878	557.310.101	1.168.957.637

Fonte: Conta de 2016, Volume 1, Anexos II e XII, e conta consolidada, p 34, Volume 2, mapas *Receita (Desenvolvida)* e *Resumo das receitas e despesas de 2016 executadas pelos organismos autónomos* referenciados.

Notas: ⁽¹⁾ Inclui: Ilhas de Valor, S.A.; Atlânticoline, S.A.; Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A.; Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.; IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.; SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.; e Azorina – Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. ATA – Associação Turismo dos Açores; PJCS – Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}; GSU/Açores – Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Sociedade Unipessoal, L.^{da}; SPRHI – Sociedade de Gestão de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, S.A.; Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER; Hospital da Horta, EPER; e Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER).

Legenda: SS – Segurança Social; CGA – Caixa Geral de Aposentações; ADSE – Sistema de proteção social dos trabalhadores da Administração Pública; nd. – não disponível.

⁸ Cfr. Volume 1, p. 34, excluindo as operações extraorçamentais.

⁹ Sobre esta matéria cfr. ponto 4., *infra*, bem como o relato relativo à ação preparatória 17-306PCR4 – *Conta consolidada*.

16 Os recebimentos foram compostos maioritariamente por *receitas fiscais e transferências correntes e de capital*, com destaque, ainda, para a *venda de bens e serviços correntes*.

17 A receita efetiva totalizou 1 168,9 milhões de euros, registando um aumento de 58,9 milhões de euros (5%), face ao ano transato, explicado, essencialmente, pelo comportamento da *venda de bens e serviços correntes* (mais 44,3 milhões de euros).

Quadro 2 – Variação da receita efetiva do sector público administrativo regional – 2016/2015

(em Euro)

Capítulos		2015	2016	Variação 2016/2015	
				Valor	%
Receita corrente	(1) = Σ (2 a 9)	947.026.877	981.149.319	34.122.442	4
Impostos diretos	(2)	224.902.016	191.425.369	-33.476.647	-15
Impostos indiretos	(3)	395.147.027	420.764.125	25.617.098	6
Contribuições para a SS, a CGA e a ADSE	(4)	10.056.308	11.215.041	1.158.733	12
Taxas, multas e outras penalidades	(5)	18.412.749	19.958.502	1.545.753	8
Rendimentos da propriedade	(6)	4.289.181	4.415.029	125.848	3
Transferências correntes	(7)	256.453.648	252.774.045	-3.679.603	-1
Venda de bens e serviços correntes	(8)	29.599.544	73.873.501	44.273.957	150
Outras receitas correntes	(9)	8.166.404	6.723.709	-1.442.695	-18
Receita de capital	(10) = Σ (11 a 15)	609.535.749	598.274.361	-11.261.388	-2
Venda de bens de investimento	(11)	659.434	1.097.299	437.865	66
Transferências de capital	(12)	159.460.746	180.522.012	21.061.266	13
Ativos financeiros	(13)	139.524.904	34.433.264	-105.091.640	-75
Passivos financeiros	(14)	309.045.156	377.265.280	68.220.124	22
Outras receitas de capital	(15)	845.509	4.956.506	4.110.997	486
Outras Receitas	(16) = (17)	2.105.852	1.232.501	-873.351	-41
Reposições não abatidas nos pagamentos	(17)	2.105.852	1.232.501	-873.351	-41
Receita efetiva	(18) = (1)+(10)+(16)-(13)-(14)	1.110.098.418	1.168.957.637	58.859.219	5

Fonte: Conta de 2015 e de 2016, Volume 1, conta consolidada, p. 33 e p. 34, respetivamente.

Legenda: SS – Segurança Social; CGA – Caixa Geral de Aposentações; ADSE – Sistema de proteção social dos trabalhadores da Administração Pública.

18 Para o aumento da receita efetiva contribuíram a Administração Regional direta e as entidades públicas reclassificadas. A receita efetiva da Administração Regional direta cresceu 1%, e a das entidades públicas reclassificadas, 15%, aumento este explicado, fundamentalmente, pelo crescimento das verbas provenientes da *venda de bens e serviços correntes*. A receita efetiva dos serviços e fundos autónomos decresceu 2%¹⁰.

¹⁰ Cfr. Quadros 3, 9 e 10 *infra*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

3. Receita do subsector da Administração Regional direta

3.1. Reservas sobre a escrituração e a contabilização da receita

19 Sobre a escrituração e contabilização da receita, no Orçamento e na Conta, evidenciavam-se quatro situações sobre as quais formulam-se reservas quanto à sua regularidade, com eventuais repercussões no valor global da receita, ou no valor dos seus agregados, *corrente* e de *capital*, influenciando, neste caso, no equilíbrio corrente da Conta¹¹:

- i. A não escrituração do *saldo da gerência anterior*, no montante de 164 316,76 euros, nas alterações orçamentais realizadas no decurso do ano¹², afetando, ainda que em valor reduzido, o total da dotação orçamental da receita e da despesa, não tendo sido acolhida a recomendação sobre o assunto, formulada pelo Tribunal de Contas¹³.
- ii. A escrituração e contabilização, no Orçamento e na Conta, como *receitas próprias*, das importâncias provenientes das retenções efetuadas às remunerações dos trabalhadores da Administração Regional quotizados da ADSE, no valor de 3,5% da remuneração base, quando tal prática contraria a lei, que prevê, a partir de 01-01-2007, que tais descontos constituem receita da ADSE, afeta ao financiamento desse sistema de saúde¹⁴.

Este procedimento tem repercussões no valor global da receita e da despesa, afetando o equilíbrio corrente da Conta, por se encontrarem escrituradas e contabilizadas, no Orçamento e na Conta, de forma indevida, em *receitas correntes*¹⁵ 9 500 000 euros e 11 215 040,94 euros, respetivamente, e em *despesas correntes*¹⁶ 2 549 500 euros e 2 161 644 euros, respetivamente.

- iii. A escrituração e contabilização, no Orçamento e na Conta, das transferências provenientes do Orçamento do Estado, pelas razões já relatadas em anos anteriores¹⁷.

O disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores determina que as verbas transferidas ao abrigo do princípio da solidariedade serão aplicadas na realização de investimentos constantes do plano de desenvolvimento económico e social regi-

¹¹ Cfr. Apêndice I.

¹² Sobre esta matéria cfr. ação preparatória 17-301PCR1 – Processo orçamental.

¹³ Cfr. 1.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#) (ponto II da parte II, p. 248).

¹⁴ Sobre esta matéria cfr. [Relatório n.º 9/2017-FS/SRATC](#), aprovado a 20-09-2017.

¹⁵ Na rubrica de classificação económica 03.03.02 – *Contribuições para a Segurança Social – Caixa Geral de Apo-sentações e ADSE – Participações para a ADSE*.

¹⁶ Na rubrica de classificação económica 01.03.02 – *Despesas com o pessoal – Segurança Social – Outros encargos com a saúde*.

¹⁷ Cfr. [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#) (ponto 9. pp. 64 a 66), no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (ponto 7.2., pp. 42 e 43) e no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#) (ponto 7.2., pp. 47 e 48).

onal¹⁸. A Lei das Finanças das Regiões Autónomas regula as transferências orçamentais em cumprimento do princípio da solidariedade (artigo 48.º) e as transferências ao abrigo do fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas, destinado a financiar programas e projetos de investimento, previamente identificados, que visem assegurar a convergência económica com o restante território nacional (artigo 49.º)¹⁹.

Nesta linha, as verbas recebidas ao abrigo do princípio da solidariedade e do fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas deveriam integrar, na sua totalidade, *receitas de capital*, inscritas na rubrica de classificação económica 10.03.01 – *Transferências de capital – Administração central – Estado*, do Orçamento da Região.

Em 2016, as verbas recebidas ao abrigo do princípio da solidariedade, no valor de 179 914 733 euros, foram escrituradas em *receitas correntes*, e as recebidas ao abrigo do fundo de coesão, no valor de 71 965 893 euros, em *receitas de capital*, pelo que não foi dado acolhimento à recomendação formulada pelo Tribunal de Contas²⁰.

Acresce referir que, independentemente da circunstância do Orçamento do Estado para 2016 ter procedido à alteração da classificação das transferências em causa, convém salientar que a recomendação formulada foi no sentido da classificação das transferências do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, ser efetuada de acordo com a respetiva natureza que resulta, nomeadamente, do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

As metodologias de escrituração e contabilização desta receita, no Orçamento e na Conta, geram impactos no montante das *receitas correntes* e de *capital*, e repercussões significativas nos saldos *corrente*, de *capital* e *corrente primário*, deste subsector institucional.

- iv. Acrescem as dúvidas suscitadas pela contabilização em receita orçamental, na rubrica de classificação económica 10.09.01 – *Transferências de Capital – Res-tro do Mundo – Instituições*, das seguintes verbas²¹:

¹⁸ O n.º 3 do artigo 17.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, estabelece que «[d]e harmonia com o princípio da solidariedade nacional, o Estado assegura à Região os meios financeiros necessários à realização dos investimentos constantes do plano de desenvolvimento económico e social regional que excedam a capacidade de financiamento dela, de acordo com o programa de transferências de fundos, nos termos da Lei das Finanças das Regiões Autónomas».

¹⁹ Sobre o princípio da solidariedade nacional, *cfr.*, ainda, os artigos 9.º, alínea g), e 227.º, n.º 1, alínea j), da Constituição, bem como o artigo 8.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

²⁰ *Cfr.* 15.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#) (ponto II da parte II, p. 203), e destacada, pela sua particular relevância, no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (ponto II da parte II, p. 214) e no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#) (ponto II da parte II, p. 253).

²¹ Sobre esta matéria, *cfr.* relato da ação preparatória 17-311PCR2 – *Fluxos financeiros com a União Europeia*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

- 3 591 123,06 euros, referentes ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), efetuadas no âmbito do Programa Operacional para os Açores 2020 – PO Açores 2020;
- 211 828,71 euros, referentes ao Fundo de Coesão, efetuadas no âmbito do Programa Operacional de Valorização do Território (POVT);
- 336 489,73 euros, provenientes de devoluções de receita do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP).

A escrituração e contabilização, no Orçamento e na Conta, destas verbas como operações orçamentais, pode ter repercussões no total da receita da Administração Regional direta e no apuramento dos saldos finais.

3.2. Execução orçamental global da receita

- 20 A receita global da Administração Regional direta foi orçamentada em 1 343,4 milhões de euros, valor que se manteve inalterado ao longo do ano.
- 21 Os recebimentos registados na Conta ascenderam a 1 180,7 milhões de euros, menos 163 milhões de euros do que o previsto, o que conduziu a uma **taxa de execução de 88%**.

Período complementar da receita

- 22 **Cerca de 7,4% dos recebimentos registados na Conta, no valor de 87,8 milhões de euros, corresponderam a verbas recebidas já depois de terminado o ano económico, no período complementar de execução orçamental²², e advieram, essencialmente, de impostos e de transferências da União Europeia, a saber:**
- IVA, no montante de 23,5 milhões de euros;
 - IRS, no valor de 19,9 milhões de euros;
 - IRC, no montante de 7,9 milhões de euros;
 - ISP (Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos), no total de 4,3 milhões de euros;
 - Imposto do selo, no total de 1,4 milhões de euros;
 - Transferências da União Europeia, no valor de 24,9 milhões de euros, das quais se destacam 24,4 milhões de euros provenientes Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), efetuadas no âmbito do Programa Operacional para os Açores 2020 – PO Açores 2020.

²² Cfr. n.º 7 do artigo 8.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro](#), diploma que põe em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016.

23 No período complementar, enquanto as restantes receitas por conta do Orçamento de 2016 foram registadas até 31-01-2017, as transferências da União Europeia foram registadas durante todo o primeiro trimestre de 2017. Com efeito, a Resolução do Conselho do Governo n.º 10/2017, de 21 de fevereiro, autorizou o alargamento excecional do período complementar, até 31-03-2017, para registo da receita da comparticipação de fundos comunitários referentes a projetos de investimento realizados por conta do Orçamento de 2016. Durante esse alargamento do período complementar, foram registadas receitas da União Europeia no montante de 19,4 milhões de euros (cerca de 1,6% do total dos recebimentos)²³.

Origem das receitas

24 Tendo em consideração a origem das receitas, os valores associados à execução orçamental foram os seguintes:

- *Receitas próprias*: 647,4 milhões de euros (54% da receita global), correspondendo a uma taxa de execução de 73% do orçamentado;
- *Transferências*: 350,9 milhões de euros (30% da receita global), com uma taxa de execução de 75%;
- *Passivos financeiros*: 188,5 milhões de euros (16% da receita global), com uma taxa de execução de 100%.

25 Comparativamente a 2015, a Conta contabiliza mais 133,6 milhões de euros, conduzindo a um crescimento na receita efetiva de 13,9 milhões de euros (1%).

26 As *receitas próprias* diminuíram 6,1 milhões de euros, e as *transferências* e os *passivos financeiros* aumentaram, respetivamente, 20,1 milhões de euros e 119,5 milhões de euros.

27 Em termos de grandes agregados, aquele reforço incidiu nas *receitas de capital* (mais 139,3 milhões de euros), verificando-se um decréscimo nas *receitas corrente* (menos 5 milhões de euros).

28 Por capítulos, a execução orçamental e a variação dos recebimentos contabilizados, face a 2015, foi a seguinte:

²³ Sobre o assunto, *cfr.* ponto 4.1.2. do relato da ação preparatória 17-311PCR2 – *Fluxos financeiros com a União Europeia*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Quadro 3 – Execução orçamental dos recebimentos registados por capítulos e variação face a 2015

(em Euro e em percentagem)

Capítulos	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2016/2015	
	Valor	%	Valor	%			Valor	%
Receitas correntes (1) = \sum (2 a 9)	852.505.000	63	818.481.256	69	-34.023.744	96	-5.000.429	-1
Impostos diretos (2)	238.710.000	18	191.425.369	16	-47.084.631	80	-33.476.647	-15
Impostos indiretos (3)	411.795.000	31	420.764.125	36	8.969.125	102	25.617.098	6
Contribuições para a SS, CGA e ADSE (4)	9.500.000	1	11.215.041	1	1.715.041	118	1.158.733	12
Taxas, multas e outras penalidades (5)	7.000.000	1	8.078.066	1	1.078.066	115	165.422	2
Rendimentos da propriedade (6)	3.600.000	0	4.346.559	0	746.559	121	65.884	2
Transferências correntes (7)	180.300.000	13	179.914.733	15	-385.267	100	654.940	0
Venda de bens e serviços correntes (8)	600.000	0	1.285.445	0	685.445	214	100.072	8
Outras receitas correntes (9)	1.000.000	0	1.451.918	0	451.918	145	714.070	97
Receitas de capital (10) = \sum (11 a 15)	488.850.534	36	360.955.992	31	-127.894.541	74	139.282.902	63
Venda de bens de investimento (11)	9.687.020	1	1.096.230	0	-8.590.790	11	588.940	116
Transferências de capital (12)	289.520.514	22	171.042.674	14	-118.477.840	59	19.507.767	13
Ativos financeiros (13)	500.000	0	127.404	0	-372.596	25	-79.080	-38
Passivos financeiros (14)	188.943.000	14	188.500.000	16	-443.000	100	119.500.000	173
Outras receitas de capital (15)	200.000	0	189.684	0	-10.316	95	-234.725	-55
Outras receitas (16) = \sum (17 e 18)	2.000.000	0	1.316.090		-683.911	66	-716.737	-35
Reposições não abatidas nos pagamentos (17)	2.000.000	0	1.151.773	0	-848.227	58	-865.822	-43
Saldo da gerência anterior (18)	0	0	164.317	0	164.317		149.085	979
Receita total (20) = (1)+(10)+(16)	1.343.355.534	100	1.180.753.338	100	-162.602.196	88	133.565.735	13
Receita efetiva (21) = (1)+(10)+(17)-(13)-(14)	1.153.912.534		991.961.617		-161.950.917		13.995.729	1

Fonte: Orçamento da Região para 2016 e Conta de 2015 e de 2016, Volume 2, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

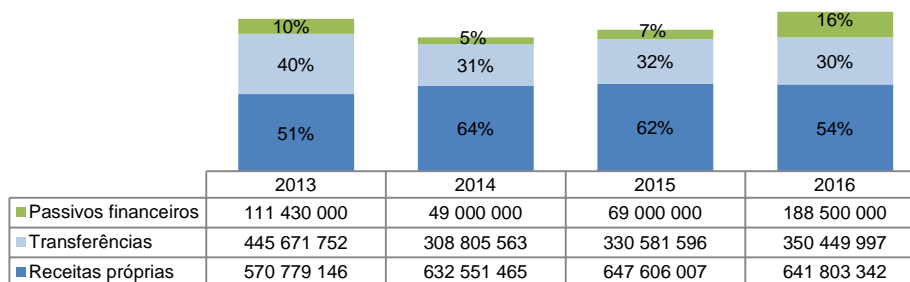
Legenda: SS – Segurança Social; CGA – Caixa Geral de Aposentações; ADSE – Sistema de proteção social dos trabalhadores da Administração Pública.

29

No período de 2014 a 2016, observa-se a diminuição do peso relativo das *receitas próprias* e o aumento do peso relativo dos *passivos financeiros* no total da receita registada.

Gráfico 1 – Estrutura evolutiva da receita contabilizada pela Administração Regional direta

(em Euro e em percentagem)



Fonte: Conta de 2013 a 2016, Volume 1, Anexo II *Resumo da receita por capítulo*.

30

A taxa de execução da receita manteve-se nos últimos três anos (88% em 2014 e em 2016 e 89% em 2015). Em 2013 tinha sido de 94%.

3.3. Execução orçamental por origem dos recebimentos

3.3.1. Receitas próprias

31 Segundo a Conta, a *receita própria* da Administração Regional direta ascendeu a 641,2 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 94%, valor que representa 54% do total dos recebimentos.

32 Da sua composição sobressai a *receita fiscal*, conforme se expõe no quadro seguinte, evidenciando-se a sua diminuição, face a 2015, num total de 7,8 milhões de euros.

Quadro 4 – Execução orçamental das receitas próprias e variação face a 2015

(em Euro e em percentagem)

Receitas próprias	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2016/2015	
	Valor	%	Valor	%			Valor	%
Receita fiscal	650.505.000	95	612.189.493	95	-38.315.507	94	-7.859.549	-1
Outras receitas	31.587.020	5	27.662.944	5	-3.924.076	88	2.558.395	10
Ativos financeiros	500.000	0	127.404	0	-372.596	25	-79.080	-38
Reposições não abatidas nos pagamentos	2.000.000	0	1.151.773	0	-848.227	58	-865.822	-43
Saldo da gerência anterior	0	0	164.317	0	164.317		149.085	979
Total	684.592.020	100	641.295.931	100	-43.296.089	94	-6.096.972	-1

Fonte: Conta de 2015 e de 2016, Volume 2, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

Receita fiscal

33 Do conjunto dos impostos que integram a *receita fiscal*, os que detêm maior peso são o IVA (48%) e o IRS (26%). Enquanto o IVA registou um crescimento, face a 2015, da ordem dos 15,8 milhões de euros, o IRS registou um decréscimo, comparativamente a 2015, da ordem dos 20,8 milhões de euros.

34 A taxa de execução do IRS e do IRC foi de 85% e 61%, respetivamente, o que se ficou a dever, segundo a Conta, aos montantes extraordinariamente elevados de reembolsos registados em 2016²⁴.

35 No quadro seguinte evidencia-se a execução orçamental da *receita fiscal*, por componente, e respetiva variação, face a 2015.

²⁴ Cfr. Volume 1, p. 20.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Quadro 5 – Execução orçamental das receitas fiscais e variação face a 2015

(em Euro e em percentagem)

Receita fiscal	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2016/2015	
	Valor	%	Valor	%	Valor		Valor	%
Impostos diretos	238.710.000	37	191.425.369	31	-47.284.631	80	-33.476.647	-15
Sobre o rendimento	238.700.000	37	191.415.101	31	-47.084.899	80	-33.481.635	-15
IRS	188.700.000	29	160.869.900	26	-27.830.100	85	-20.873.058	-11
IRC	50.000.000	8	30.545.201	5	-19.454.799	61	-12.608.577	-29
Outros	10.000	0	10.267	0	267	103	4.988	94
Impostos diretos diversos	10.000	0	10.267	0	267	103	4.988	94
Impostos indiretos	411.795.000	63	420.764.125	69	8.969.125	102	25.617.098	6
Sobre o consumo	388.920.000	60	397.496.132	65	8.576.132	102	25.335.691	7
ISP	51.000.000	8	55.079.177	9	4.079.177	108	5.662.884	11
IVA	290.500.000	45	292.460.343	48	1.960.343	101	15.874.755	6
ISV	5.670.000	1	6.123.726	1	453.726	108	1.101.468	22
ICT	35.700.000	5	38.038.910	6	2.338.910	107	2.181.189	6
IABA	6.050.000	1	5.793.975	1	-256.025	96	515.395	10
Outros	22.875.500	4	23.267.993	4	392.993	102	281.407	1
IS	18.150.000	3	18.954.582	3	804.582	104	-135.957	-1
IJ	0	0	144.696	0	144.696		144.696	
IUC	4.400.000	1	4.025.832	1	-374.168	91	295.340	8
Impostos indiretos diversos	325.000	0	142.883	0	-182.117	44	-22.671	-14
Total	650.505.000	100	612.189.493	100	-38.315.507	94	-7.859.549	-1

Fonte: Conta de 2015 e de 2016, Volume 2, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

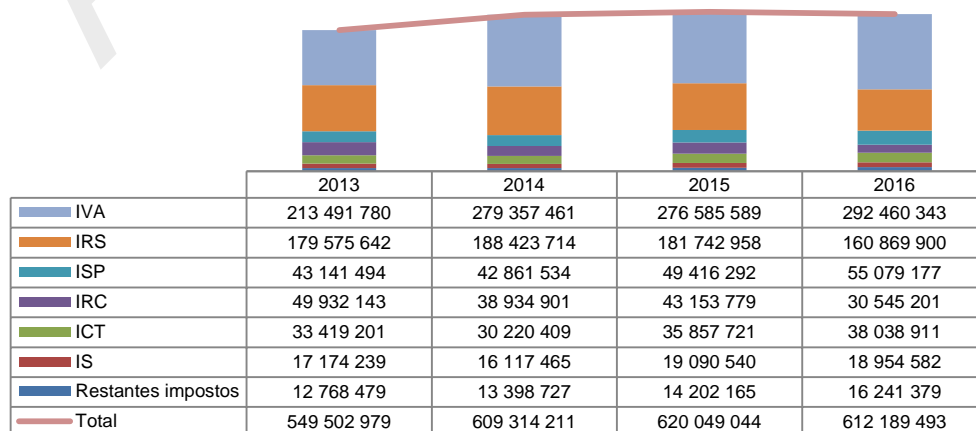
Legenda: IRS – Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares; IRC – Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas; ISP – Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos; IVA – Imposto sobre o valor acrescentado; ISV – Imposto sobre veículos; ICT – Imposto sobre o tabaco; IABA – Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas; IS – Imposto do selo; IJ – Imposto do jogo; IUC – Imposto único de circulação.

36

Com referência ao período 2013-2016, o comportamento dos principais impostos que integram a *receita fiscal* encontra-se exposto no gráfico seguinte, observando-se, em 2016, um decréscimo da receita fiscal

Gráfico 2 – Evolução da receita fiscal de 2013 a 2016

(em Euro)



Fonte: Conta de 2013 a 2016, Volume 2, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

Legenda: IVA – Imposto sobre o valor acrescentado; IRS – Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares; IRC – Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas; ISP – Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos; ICT – Imposto sobre o tabaco; IS – Imposto do selo.

Receita por cobrança coerciva

37 Segundo a Conta²⁵, a cobrança coerciva por execuções fiscais ascendeu a 9,7 milhões de euros, representando cerca de 2% da receita fiscal, o que corresponde a menos 488,9 mil euros do que o arrecadado em 2015.

38 Este valor foi objeto de confirmação em sede de trabalhos de campo²⁶, encontrando-se discriminado, no quadro seguinte, por tipo de imposto:

Quadro 6 – Peso da receita por cobrança coerciva no total da receita fiscal

(em Euro e em percentagem)

Receita fiscal	Receita fiscal por cobrança coesiva (1)	Receita fiscal por cobrança voluntária (2)	Total (3)=(1)+(2)	Peso relativo da cobrança coerciva no total da receita fiscal (1)/(3)
Impostos diretos	9.307.066	182.118.302	191.425.368	5
Sobre o rendimento	9.307.066	182.108.035	191.415.101	5
IRS	8.302.937	152.566.963	160.869.900	5
IRC	1.004.129	29.541.072	30.545.201	3
Outros	0	10.267	10.267	0
Impostos diretos diversos	0	10.267	10.267	0
Impostos indiretos	380.725	420.383.399	420.764.124	0
Sobre o consumo	6.339	397.489.792	397.496.131	0
ISP	0	55.079.177	55.079.177	0
IVA	6.339	292.454.004	292.460.343	0
ISV	0	6.123.726	6.123.726	0
ICT	0	38.038.910	38.038.910	0
IABA	0	5.793.975	5.793.975	0
Outros	374.386	22.893.607	23.267.993	2
IS	208.693	18.745.889	18.954.582	1
IJ	0	144.696	144.696	0
IUC	165.693	3.860.139	4.025.832	4
Impostos indiretos diversos	0	142.883	142.883	0
Total	9.687.791	602.501.701	612.189.492	2

Fonte: Conta de 2016, Volume 1 páginas 20 e 21, Volume 2, mapa *Receita (Desenvolvida)* e Doc.III.04.05.

Legenda: IRS – Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares; IRC – Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas; ISP – Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos; IVA – Imposto sobre o valor acrescentado; ISV – Imposto sobre veículos; ICT – Imposto sobre o tabaco; IABA – Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas; IS – Imposto do selo; IJ – Imposto do jogo; IUC – Imposto único de circulação.

39 A Conta não identifica o ano a que se reporta a referida cobrança coerciva da dívida fiscal, nem apresenta informações sobre a situação da dívida fiscal no início e no final do ano de 2016, os movimentos ocorridos no ano, por fonte de tributação, que conduziram a regularizações à carteira da dívida de anos anteriores e ao aumento dos créditos fiscais, designadamente liquidações, anulações, prescrições e cobranças voluntárias e coercivas, os juros de mora e as multas e coimas associados, bem como a evolução dos valores referentes às dívidas fiscais.

²⁵ Cfr. Volume 1, pp. 20 e 21.

²⁶ Doc. III.04.05.



Tribunal de Contas

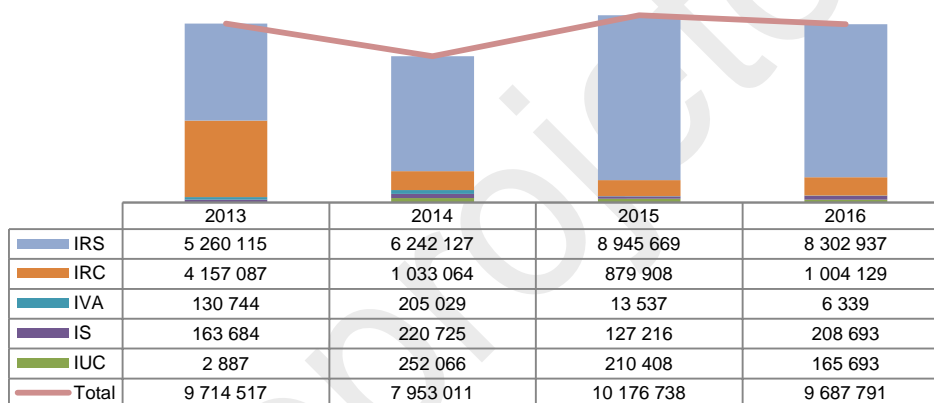
Secção Regional dos Açores

40 Neste sentido, não obstante terem sido solicitados dados à Autoridade Tributária e Aduaneira²⁷, não se procedeu à apreciação destas matérias por falta de informação prestada na Conta.

41 Tendo por base os valores apresentados nas Contas, relativas ao período de 2013 a 2016, evidencia-se no gráfico seguinte a evolução registada na receita fiscal por cobrança coerciva:

Gráfico 3 – Evolução da receita de execuções fiscais de 2013 a 2016, por tipologia de imposto

(em Euro)



Fonte: Contas de 2013 a 2016, Volume 1.

Legenda: IRS – Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares; IRC – Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas; IVA – Imposto sobre o valor acrescentado; IS – Imposto do selo; IUC – Imposto único de circulação.

42 No último quadriénio, o valor da receita por cobrança coerciva foi maioritariamente proveniente do IRS e do IRC.

Receita cessante por benefícios fiscais (despesa fiscal)

43 A Conta não releva a receita cessante por benefícios fiscais (despesa fiscal)²⁸, nem foi publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores a lista da Autoridade Tributária e Aduaneira das entidades que auferiram de benefícios fiscais na Região, respetivos montantes e justificação, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, diploma que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016.

44 Neste sentido, não se procede à apreciação destas matérias, por falta de informação na Conta²⁹.

²⁷ Doc. III.05.04.

²⁸ Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, diploma que adapta o sistema fiscal nacional à Região Autónoma dos Açores, «[O]s benefícios fiscais, constituindo despesa fiscal, devem, como tal, ser inscritos e ter expressão adequada no Orçamento da Região Autónoma dos Açores.».

²⁹ No âmbito da presente ação solicitaram-se dados à Autoridade Tributária e Aduaneira sobre a matéria (doc. III.05.01 a III.05.03), os quais não foram utilizados por ausência de elementos comparativos na Conta.

Outras receitas

- 45 As *outras receitas* que integram a *receita própria* da Administração Regional direta, apresentam um valor residual (4%), registando um aumento, comparativamente a 2015, de 2,5 milhões de euros.
- 46 Da sua composição destacam-se:
- As *taxas multas e outras penalidades* (29%), no valor de 8,1 milhões de euros, mais 0,2 milhões de euros do que em 2015, onde foram registadas as verbas provenientes da compensação financeira decorrente do contrato de concessão de exploração de recursos geotérmicos, celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a EDA Renováveis, S.A., no montante de 2,2 milhões de euros³⁰ e os juros de mora, os juros compensatórios e as coimas, resultantes de execuções fiscais, no valor global de 728,8 mil euros³¹;
 - Os *dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras* (15%), no valor de 4,2 milhões de euros provenientes da EDA – Electricidade dos Açores, S.A.
- 47 Acresce referir que a receita decorrente da *venda de bens de investimento* totalizou 1,1 milhões de euros, registando uma execução de apenas 11%, ficando aquém da estimativa orçamental em 9,7 milhões de euros, pelo que não foi dado acolhimento à recomendação formulada pelo Tribunal de Contas no sentido de ser incutido maior rigor na previsão orçamental de receitas provenientes da venda de bens de investimento³².
- 48 No quadro seguinte expõem-se os valores da execução orçamental das *Outras receitas* da Administração Regional direta e a variação ocorrida face a 2015.

³⁰ Sobre a contabilização desta receita, *cfr.* ponto 13, §§ 99 a 105, do [Relatório n.º 05/2015-FS/SRATC](#), aprovado em 29-10-2015 (Auditoria à execução financeira do contrato de concessão de exploração de recursos geotérmicos celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a EDA Renováveis, S.A. – Ação 15-214FS4). Com base na Conta, observa-se que a receita foi corretamente contabilizada na rubrica de classificação económica 04.01.11 – *Taxas, Multas e Outras penalidades – Taxas – Taxas sobre geologia e minas*.

³¹ Doc. III.04.05.

³² *Cfr.* 2.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#) (parte II, ponto II, p. 200), e reproduzida no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (parte II, ponto II, p. 213) e no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#) (parte II, ponto II, p. 253).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Quadro 7 – Outras receitas da Administração Regional direta e variação face a 2015

(em Euro e em percentagem)

Outras receitas	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2016/2015	
	Valor	%	Valor	%	Valor		Valor	%
Contribuições SS, CGA e ADSE	9.500.000	30	11.215.041	41	1.715.041	118	1.158.733	12
Complicações para a ADSE	9.500.000	30	11.215.041	41	1.715.041	118	1.158.733	12
Taxas, multas e outras penalidades	7.000.000	22	8.078.066	29	1.078.066	115	165.422	2
Taxas	4.800.000	15	6.290.401	23	1.490.401	131	375.464	6
Multas e outras penalidades	2.200.000	7	1.787.666	6	-412.334	81	-210.043	-11
Rendimentos da propriedade	3.600.000	11	4.346.559	16	746.559	121	65.884	2
Juros	140.000	0	41.371	0	-98.629	30	-9.363	-18
Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	3.450.000	11	4.208.400	15	758.400	122	0	0
Rendas	10.000	0	96.787	0	86.787	968	75.248	349
Venda de bens e serviços correntes	600.000	2	1.285.445	5	685.445	214	100.072	8
Venda de bens	190.000	1	276.805	1	86.805	146	129.292	88
Serviços	100.000	0	84.000	0	-16.000	84	4.668	6
Rendas	310.000	1	924.640	3	614.640	298	-33.888	-4
Outras receitas correntes	1.000.000	3	1.451.918	5	451.918	145	714.070	97
Outras	1.000.000	3	1.451.918	5	451.918	145	714.070	97
Venda de bens de investimento	9.687.020	31	1.096.230	4	-8.590.790	11	588.940	116
Terrenos	3.050.000	10	618.654	2	-2.431.346	20	365.927	145
Habitacões	3.447.020	11	451.308	2	-2.995.712	13	220618	96
Edifícios	3.160.000	10	0	0	-3.160.000	0	0	0
Outros bens de investimento	30.000	0	26.268	0	-3.732	88	2.395	10
Outras receitas de capital	200.000	1	189.684	1	-10.316	95	-234.725	-55
Outras	200.000	1	189.684	1	-10.316	95	-234.725	-55
Total	31.587.020	100	27.662.944	100	-3.924.076	88	2.558.395	10

Fonte: Conta de 2015 e 2016, Volume 2, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

Legenda: SS – Segurança Social; CGA – Caixa Geral de Aposentações; ADSE – Sistema de proteção social dos trabalhadores da Administração Pública.

3.3.2. Transferências

49

Em *transferências correntes* e de *capital*, foram registados 351 milhões de euros (30% do total dos recebimentos registados na Conta), menos 119 milhões de euros do que o previsto, o que corresponde a uma taxa de execução de 75%, provenientes:

- Do Estado: realizadas ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, num total de 251,9 milhões de euros, mais cerca de 917 mil euros (0,4%) do que em 2015.

As referidas transferências foram efetuadas de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Lei do Orçamento do Estado para 2016. No entanto, não foram processadas em prestações trimestrais, nos cinco primeiros dias de cada

trimestre, conforme determina o n.º 7 do artigo 48.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas³³.

- Da União Europeia: no valor de 98,6 milhões de euros, menos 114,6 milhões de euros do que o previsto, o que corresponde a uma taxa de execução de apenas 46%³⁴.

Sobre a baixa execução orçamental das transferências dos fundos comunitários, a Conta nada refere.

Comparativamente ao ano anterior foram transferidos mais 19 milhões de euros, em consequência, essencialmente, do acréscimo das verbas provenientes do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) para financiamento do Programa Operacional Açores 2020 (mais 32 milhões de euros). Do Fundo de Coesão foram transferidas, no âmbito do Programa Operacional Temático de Valorização do Território (POVT), menos 13 milhões de euros, e do Fundo Europeu das Pescas, menos 2 milhões de euros.

- De *Sociedades e quase sociedades não financeiras privadas*: no valor de 507 mil euros, cuja previsão orçamental foi de zero euros.

50 No quadro seguinte apresenta-se, de forma mais detalhada, a execução orçamental dos valores registadas na Conta em *transferências correntes* e de *capital*, de acordo com a sua origem e respetiva variação, face a 2015, **salientando-se a ausência de previsão orçamental por fundo comunitário e por programa operacional/intervenção comunitária**:

³³ As transferências do Estado foram recebidas nas seguintes datas (doc. III.09.01 e doc. III.11.01):

Data	Transferências do Estado (em Euro)			
	Artigo 48.º da LFRA (princípio da solidariedade)		Artigo 49.º da LFRA (fundo de coesão)	
	Duodécimo	Valor	Duodécimo	Valor
07-01-2016	1.º e 2.º	29.876.632	1.º e 2.º	11.950.653
05-02-2016	3.º	14.938.316	3.º	5.975.326
14-04-2016	4.º, 5.º e 6.º	45.142.418	4.º e 5.º	11.950.653
19-04-2016			6.º	6.106.314
08-07-2016	7.º e 8.º	29.985.789	7.º e 8.º	11.994.314
19-07-2016	9.º	14.992.895	9.º	5.997.158
04-10-2016	10.º, 11.º e 12.º	44.978.683	10.º, 11.º e 12.º	17.991.475
	Total	179.914.733		71.965.893

³⁴ Sobre esta matéria, *cf.* relato da ação preparatória 17-311PCR2 – Fluxos financeiros com a União Europeia.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Quadro 8 – Transferências para a Administração Regional direta

(em Euro e em percentagem)

Transferências	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2016/2015	
	Valor	%	Valor	%			Valor	%
Estado	257.400.000	55	251.880.626	72	-5.519.374	97,9	916.916	0,4
Princípio da solidariedade	180.300.000	38	179.914.733	51	-385.267	99,7	654.940	0,4
Fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas	77.100.000	16	71.965.893	21	-5.134.107	93,3	261.976	0,4
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0	0	507.410	0	507.410		294.305	138,1
Privadas	0	0	507.410	0	507.410		294.305	138,1
União Europeia	212.420.514	45	98.569.371	28	-113.851.143	46,4	18.951.485	23,8
FEDER			96.673.201	28			32.242.359	50,0
Fundo de Coesão			211.829	0			-12.298.219	-98,3
FEADER			1.136.570	0			579.310	103,9
FEP			36.656	0			-2.083.080	-98,3
PITER			449.016	0			449.016	100,0
Outras			62.100	0			62.100	100,0
Total	469.820.514	100	350.957.407	100	-118.863.107	74,7	20.162.707	6,1

Fonte: Conta de 2015 e de 2016, Volume 1, p. 21 e p. 22, respetivamente, e Volume 2, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

Legenda: FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional; FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural; FEP – Fundo Europeu das Pescas; PITER – Programas Integrados Turísticos de Natureza Estruturante e Base Regional.

3.3.3. Passivos financeiros

- 51 O Orçamento para 2016 previa, em *passivos financeiros*, 188 943 mil euros, o que corresponde ao valor máximo anual legalmente autorizado para a contração de empréstimos, incluindo créditos bancários³⁵.
- 52 No decurso do ano, o Governo Regional contratualizou um total de financiamento de 188,5 milhões euros, menos 443 mil euros do que o orçamentado, através da celebração de três contratos: um no valor de 40 milhões de euros³⁶, outro no valor de 43,5 milhões de euros³⁷, e o último no valor de 105 milhões de euros³⁸.
- 53 As operações de refinanciamento da dívida ascenderam a 138 943 mil euros, destinando-se os restantes 49 557 mil euros ao financiamento de projetos com comparticipação de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).
- 54 O peso dos *passivos financeiros* no total dos recebimentos registados na Conta é de 16%.

³⁵ Cfr. artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região para 2016. Sobre esta matéria, cfr. relato da ação preparatória 17-307PCR2 – *Dívida e outras responsabilidades*.

³⁶ Cfr. [Resolução do Conselho do Governo n.º 35/2016, de 22 de março](#).

³⁷ Cfr. [Resolução do Conselho do Governo n.º 98/2016, de 24 de maio](#).

³⁸ Cfr. [Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2016, de 24 de maio](#).

4. Receita do subsector da Administração Regional indireta

4.1. Inconsistência dos valores apresentados

55

Os valores apresentados na Conta apresentam várias incorreções, existindo, ainda, divergências quando comparados com os documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos, pelo que se formulam reservas quanto à sua correção, destacando-se, designadamente, as seguintes situações:

- a) Serviços e fundos autónomos:
 - i. A Conta integrou a dotação revista destas entidades, mas não discriminou o valor em *saldo do ano anterior* por operações orçamentais e extraorçamentais, existindo, ainda, diferenças entre o valor global em *saldo do ano anterior* evidenciado na dotação revista e o reportado à execução orçamental³⁹.
 - ii. Os valores apresentados na Conta, relativos a alguns serviços e fundos autónomos, não respeitam a demonstração numérica na demonstração numérica das operações orçamentais e extraorçamentais⁴⁰.
 - iii. Na Unidade de Saúde da Ilha Terceira, em operações orçamentais, o valor do *saldo do ano anterior* de 2016 (572 438,15 euros), não é igual ao valor do *saldo para o ano seguinte* apurado em 2015 (mais 63 764,56 euros), sem que tal se encontre justificado.
 - iv. Os documentos de prestação de contas, designadamente o mapa *Fluxos de Caixa* e o mapa *Controlo Orçamental – Receita*, em 18 Fundos Escolares, nas Unidades de Saúde de Ilha, na RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, na Escola Profissional das Capelas, no Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, no Fundo Regional do Desporto, e no Fundo Regional do Emprego, apresentam divergências em alguns capítulos da receita, face ao evidenciado na Conta, sendo, todavia, coincidentes os valores globais⁴¹.
 - v. Em algumas entidades, foram apresentados valores negativos em *saldo do ano anterior* e em *saldo para o ano seguinte* de operações orçamentais⁴².
 - vi. Face ao anteriormente exposto conclui-se pelo não acolhimento da recomendação formulada pelo Tribunal de Contas no sentido de ser melhora-

³⁹ Cfr. Apêndice II.

⁴⁰ Cfr. Apêndice III.

⁴¹ Cfr. Apêndice IV.

⁴² Cfr. Apêndice V.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

da a informação apresentada na Conta sobre saldos orçamentais e sua desagregação por operações orçamentais e extraorçamentais⁴³.

b) Entidades públicas reclassificadas:

- i.* A Conta integrou a dotação revista destas entidades, sendo acolhida a recomendação formulada, sobre o assunto, pelo Tribunal de Contas⁴⁴.
- ii.* Continuam por discriminar os valores dos *saldos do ano anterior* e dos *saldos para o ano seguinte*, por operações orçamentais e extraorçamentais, pelo que não foi dado acolhimento à recomendação formulada pelo Tribunal de Contas sobre o assunto⁴⁵. Não obstante, a conta consolidada de operações orçamentais inclui um valor de *saldo do ano anterior*⁴⁶.

56 Em consequência, **através da informação apresentada na Conta não é possível determinar a receita total da Administração Regional indireta**, em virtude, essencialmente, da ausência do registo do valor do *saldo do ano anterior* das entidades públicas reclassificadas.

57 As situações acima descritas poderiam ter sido evitadas com base no controlo que a Direção Regional do Orçamento e Tesouro pode exercer sobre as informações obrigatórias, reportadas periodicamente pelos serviços e fundos autónomos e pelas entidades públicas reclassificadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, diploma que põe em execução o Orçamento da Região para 2016.

58 Sobre esta matéria remete-se para o Relatório n.º 8/2017-FS/SRATC, aprovado em 07-09-2017 (Auditoria aos Sistemas de informação de gestão orçamental e financeira da Administração Regional)⁴⁷.

4.2. Execução orçamental da receita sem considerar o saldo da gerência anterior

59 A receita global da Administração Regional indireta foi inicialmente orçamentada em cerca de 685 milhões de euros⁴⁸, valor que, em virtude de alterações orçamentais realizadas ao longo do ano, passou para 898 milhões de euros⁴⁹.

⁴³ Cfr. 11.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015 (parte II, ponto II, § 250).

⁴⁴ Cfr. 9.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015 (parte II, ponto II, § 250).

⁴⁵ Cfr. 10.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015 (parte II, ponto II, § 250).

⁴⁶ Sobre esta matéria, cfr. relato da ação preparatória 17-306PCR4 – *Conta consolidada*.

⁴⁷ Cfr. designadamente, ponto 9.2., §§ 95 a 101, e ponto 10.

⁴⁸ Cfr. Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016, mapa VI *Receitas global dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica*.

⁴⁹ Cfr. Declaração n.º 1/2017, de 10 de julho, mapa VI *Receitas globais dos fundos e serviços autónomos especificadas segundo a classificação económica*, e Conta, Volume 2, mapa *Resumo das Receitas e Despesas de 2016 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados*.

60 Os recebimentos apresentados na Conta⁵⁰ totalizaram cerca de 780 milhões de euros, menos 118 milhões de euros do que o previsto, o que corresponde a uma taxa de execução de 87%.

61 Os serviços e fundos autónomos registaram 231 milhões de euros (30% do total recebido), o que corresponde a uma taxa de execução de 81%, ou seja, menos 53 milhões de euros do que o orçamentado.

62 As entidades públicas reclassificadas registaram 549 milhões de euros (70% do total recebido), o que corresponde a uma taxa de execução de 90%, ou seja, menos 64 milhões de euros do que o orçamentado.

4.3. Estrutura da receita dos serviços e fundos autónomos

63 A receita efetiva dos serviços e fundos autónomos ascende a 231,3 milhões de euros, valor que, comparativamente a 2015, regista uma diminuição de 4,1 milhões de euros (2%).

64 Em termos de estrutura, evidenciam-se as *transferências correntes* e de *capital*, num total de 209,3 milhões de euros, representando 88% das receitas, maioritariamente provenientes da Administração Regional direta (72%).

Quadro 9 – Execução orçamental dos recebimentos registados pelos serviços e fundos autónomos, por capítulos e variação face a 2015

(em Euro e em percentagem)

Capítulos	Dotação orçamental	Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2016/2015	
	Valor	Valor	%			Valor	%
Receitas correntes	183.415.192	176.580.810	74	-6.834.382	96	3.896.996	2
Taxas, multas e outras penalidades	12.317.290	10.980.868	5	-1.336.422	89	902.905	9
Rendimentos da propriedade	11.701	3.736	0	-7.965	32	189	5
Transferências correntes	148.784.833	154.647.184	65	5.862.351	104	5.961.446	4
Venda de bens e serviços correntes	21.397.615	6.965.761	3	-14.431.854	33	-166.346	-2
Outras receitas correntes	903.753	3.983.261	2	3.079.508	441	-2.801.198	-41
Receitas de capital	101.184.861	54.762.545	23	-46.422.316	54	-8.285.153	-13
Transferências de capital	100.325.528	54.648.148	23	-45.677.380	54	-8.021.201	-13
Ativos financeiros	849.333	105.860	0	-743.473	12	29.300	38
Passivos financeiros	0	0	0	0		-300.000	-100
Outras receitas de capital	10.000	8.537	0	-1.463	85	6.748	377

⁵⁰ Cfr. Volume 2, mapa *Resumo das Receitas e Despesas de 2016 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

(em Euro e em percentagem)

Capítulos	Dotação orçamental	Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2016/2015	
	Valor	Valor	%			Valor	%
Outras receitas	6.695.253	6.853.241	3	157.988	102	5.164.490	306
Reposições não abatidas nos pagamentos	107.294	80.729	0	-26.565	75	-7.528	-9
Saldo da gerência anterior	nd.	6.772.512	3			5.172.018	323
Receita total		238.196.596	100	-53.098.710	82	776.333	0
Receita efetiva	283.858.014	231.318.224		-52.539.790		-4.124.985	-2

Fonte: Conta, Volume 1, mapas resumo das receitas e despesas de 2015 e 2016 executadas pelos organismos referenciados – Resumo dos serviços e fundos autónomos.

Legenda: nd. – não disponível.

65 Face a 2015, destaca-se o decréscimo das *transferências de capital*, no valor de 8 milhões de euros (-13%), e das *outras receitas correntes*, no montante de 2,8 milhões de euros (-41%), salientando-se a ausência de recursos financeiros provenientes de *passivos financeiros*.

4.4. Estrutura da receita das entidades públicas reclassificadas

66 As receitas efetivas das entidades públicas reclassificadas ascendem a 326 milhões de euros, valor que, comparativamente a 2015, regista um aumento de 41,8 milhões de euros (15%).

67 Em termos de estrutura, evidenciam-se as *transferências correntes* e de *capital*, num total de 253,4 milhões de euros, representando 78% das receitas efetivas, maioritariamente provenientes da Administração Regional direta (90%).

Quadro 10 – Execução orçamental dos recebimentos registados pelas entidades públicas reclassificadas, por capítulos e variação face a 2015

(em Euro e em percentagem)

Capítulos	Dotação orçamental	Receita contabilizada	Desvio	Taxa de execução	Variação 2016/2015	
	Valor	Valor			Valor	%
Receitas correntes	325.894.373	284.628.930	-41.265.443	87	34.720.050	14
Taxas, multas e outras penalidades	959.822	899.567	-60.255	94	477.426	113
Rendimentos da propriedade	4.729	64.734	60.005	1369	59.774	1.205
Transferências correntes	219.448.017	216.753.805	-2.694.212	99	-10.791.090	-5
Venda de bens e serviços correntes	103.423.545	65.622.295	-37.801.250	63	44.329.508	208
Outras receitas correntes	2.058.260	1.288.529	-769.731	63	644.432	100
Receitas de capital	285.539.398	264.328.228	-21.211.170	93	-148.869.898	-36
Venda de bens de investimento	1.069	1.069	0	100	-151.075	-99
Transferências de capital	40.426.160	36.603.595	-3.822.565	91	2.953.216	9
Ativos financeiros	45.312.524	34.200.000	-11.112.524	75	-105.041.859	-75
Passivos financeiros	199.632.345	188.765.280	-10.867.065	95	-50.969.152	-21
Outras receitas de capital	167.300	4.758.284	4.590.984	2844	4.338.972	1.035

(em Euro e em percentagem)

Capítulos	Dotação orçamental	Receita contabilizada	Desvio	Taxa de execução	Variação 2016/2015	
	Valor	Valor			Valor	%
Outras receitas						
Reposições não abatidas nos pagamentos	1.612.699	0	-1.612.699	0		
Saldo da gerência anterior	nd	nd				
Receita total						
Receita efetiva	368.101.601	325.991.878	-42.109.723		41.861.163	15

Fonte: Conta, Volume 1, mapas *Resumo das receitas e Despesas de 2015 e 2016 executadas pelos organismos referenciados – Resumo dos SFA.*

Legenda: nd. – não disponível.

68 Face a 2015, destaca-se o crescimento da *venda de bens e serviços correntes*, no montante de 44,3 milhões de euros (208%) e das *transferências de capital*, no valor de 2,9 milhões de euros (9%).

69 As receitas provenientes de *passivos financeiros* constituem uma fonte de financiamento significativa no âmbito das entidades públicas reclassificadas, totalizando 188,8 milhões de euros, em 2016, menos 51 milhões de euros (-21%) do que em 2015.

70 Estes *passivos financeiros* estão associados aos empréstimos contraídos pelas seguintes entidades públicas reclassificadas:

- Saudaço – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A. – 104,7 milhões de euros (190,9 milhões de euros em 2015);
- Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER – 13,2 milhões de euros (11,9 milhões de euros em 2015);
- Hospital da Horta, EPER – 13,9 milhões de euros;
- SPRHI – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas S.A. – 50,7 milhões de euros (20 milhões de euros em 2015);
- Atlânticoline, S.A. – 4,7 milhões de euros (8,6 milhões de euros em 2015);
- Azorina, S.A. – 725 mil euros;
- Ilhas de Valor, S.A. – 700 mil euros;
- Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A. – 283 mil euros (215 mil euros em 2015).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

5. Conclusões

- Receita do sector público administrativo regional (ponto 2):
 - Não foi possível determinar a receita total deste sector, em virtude, essencialmente, de ausência de informação sobre o valor do *saldo do ano anterior* de operações orçamentais das entidades públicas reclassificadas;
 - A receita efetiva totalizou 1 168,9 milhões de euros, mais 58,9 milhões de euros (5%) do que em 2015, em resultado do comportamento das receitas provenientes da *venda de bens e serviços correntes* (mais 150%), e das *transferências de capital* (mais 13%);
 - Na sua estrutura, evidenciam-se a receita fiscal (52%) e as transferências (37%).
- Receita da Administração Regional direta (ponto 3):
 - A receita orçamentada ascendeu a 1 343,3 milhões de euros e a contabilizada a 1 180,8 milhões de euros (menos 163 milhões de euros do que o previsto), correspondendo a uma taxa de execução de 88%;
 - A sua composição integra *receitas próprias*, num total de 647,4 milhões de euros (54%), *transferências*, no valor de 350,9 milhões de euros (30%) e *passivos financeiros*, no montante de 188,5 milhões de euros (16%);
 - Os recebimentos registados cresceram 133,6 milhões de euros (13%), face a 2015, refletindo o aumento das *transferências de capital* (19,5 milhões de euros) e dos *passivos financeiros* (119,5 milhões de euros);
 - Cerca de 95% das *receitas próprias* foram constituídas por *receitas fiscais* (612,2 milhões de euros), e os restantes 5% por *outras receitas*, (27,7 milhões de euros); face a 2015, as *receitas fiscais* diminuíram 7,9 milhões de euros e as *outras receitas* aumentaram 2,6 milhões de euros;
 - A cobrança coerciva por execuções fiscais totalizou 9,7 milhões de euros, representando 2% da receita fiscal. A Conta não identifica o ano a que se reporta, nem apresenta informação sobre a dívida fiscal;
 - A receita cessante por benefícios fiscais não é objeto de inscrição orçamental e de relevação na Conta, nem foi publicada no *Jornal Oficial* a lista da Autoridade Tributária e Aduaneira com as entidades que auferiram benefícios fiscais na Região, situações que contrariam o legalmente estabelecido;
 - Detetaram-se irregularidades na escrituração e contabilização da receita, no Orçamento e na Conta, com eventuais repercussões no valor global da receita ou no valor dos seus agregados *corrente* e de *capital*, influindo, neste caso, no equilíbrio corrente da Conta.

- Receita da Administração Regional indireta (ponto 4):
 - Não foi possível determinar a receita total deste subsector, por os valores apresentados na Conta suscitarem reservas, em especial o relativo ao *saldo do ano anterior* das entidades públicas reclassificadas;
 - A receita efetiva totalizou 557,3 milhões de euros, sendo 231,3 milhões de euros dos serviços e fundos autónomos (42%) e 326 milhões de euros das entidades públicas reclassificadas (58%);
 - Comparativamente a 2015, a receita efetiva da Administração Regional indireta aumentou 37,9 milhões de euros (7%), com evidência para o crescimento da *venda de bens e serviços correntes*, em 44,1 milhões de euros (155%);
 - 88% da receita efetiva dos serviços e fundos autónomos foi constituída por *transferências correntes* e de *capital*, num total de 209,3 milhões de euros, 72% das quais provenientes da Administração Regional direta;
 - 78% da receita efetiva das entidades públicas reclassificadas foi constituída por *transferências correntes* e de *capital*, num total de 253,4 milhões de euros, 90% das quais provenientes da Administração Regional direta;
 - Os *passivos financeiros* das entidades públicas reclassificadas decresceram 51 milhões de euros (21%), em relação a 2015;
 - Os valores de execução orçamental registados na Conta, relativos à Administração Regional indireta, apresentam diversas incorreções, situação que a Direção Regional do Orçamento e Tesouro está em condições de evitar com base no controlo que pode exercer sobre as informações obrigatórias, reportadas periodicamente pelos serviços e fundos autónomos e pelas entidades públicas reclassificadas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

6. Recomendações

6.1. Acompanhamento de recomendações

71 Relativamente ao grau de acatamento das recomendações formuladas, quer no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015, quer anteriormente, no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013, nas matérias objeto da presente ação, conclui-se:

Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015

1. ^a	Incluir, na primeira revisão orçamental, o saldo de anos findos.	Não acolhida	Ponto 3.1., § 18, item i)
9. ^a	Incluir na Conta os orçamentos revistos das entidades públicas reclassificadas que integram o perímetro orçamental, por classificação económica, de acordo com o classificador das receitas e das despesas públicas em vigor.	Acolhida	Pontos 4.1. § 55, alínea b), item i)
10. ^a	Incluir na Conta os saldos orçamentais, desagregados por operações orçamentais e extraorçamentais, das entidades públicas reclassificadas	Não acolhida	Pontos 4.1. § 55, alínea b), item ii)
11. ^a	Melhorar a informação apresentada na Conta sobre os saldos orçamentais e sua desagregação por operações orçamentais e extraorçamentais, dos serviços e fundos autónomos	Não acolhida	Pontos 4.1. § 55, alínea a), item ii)

Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013

2. ^a	Incutir maior rigor na previsão orçamental de receitas provenientes da venda de bens de investimento.	Não acolhida	Ponto 3.3.1., §46
15. ^a	Classificar as transferências do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, de acordo com a respetiva natureza.	Não acolhida	Ponto 3.1., § 18, item iii)

6.2. Projeto de recomendações

72 Tendo presente as observações constantes do presente anteprojeto, e sem prejuízo dos necessários ajustamentos em função das respostas obtidas em contraditório, para além de poderem vir a ser reiteradas recomendações anteriores, que não foram acatadas, poderá ser pertinente vir a formular recomendações sobre as seguintes matérias:

- Completar a informação apresentada na Conta sobre a cobrança coerciva, identificando o ano a que se reporta, e incluir informação sobre a situação da dívida fiscal no início e no final do ano, os movimentos ocorridos no ano, por fonte de tributação, que conduziram a regularizações à carteira da dívida de anos anteriores e os aumentos dos créditos fiscais, designadamente liquidações, anulações, prescrições e cobranças voluntárias e coercivas, bem como os juros de mora e as multas e coimas associadas (*ponto 3.3.1, § 38*).
- Inscrever no Orçamento e relevar na Conta, a receita cessante por benefícios fiscais (despesa fiscal), de acordo com o Classificador dos Benefícios Fiscais, e proceder à publicação anual, no *Jornal Oficial*, da lista da Autoridade Tributária e Aduaneira com as entidades que auferiram benefícios fiscais na Região (*ponto 3.3.1, § 42*).



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Nos termos do disposto no artigo 13.º da LOPTC, submeta-se o presente anteprojeto a contraditório institucional da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 25 de outubro de 2017.

O Juiz Conselheiro,

(António Francisco Martins)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ficha técnica

	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
Coordenação e Execução	Maria da Conceição Serpa	Chefe da Equipa de Projeto e Auditoria
Execução	Aida Margarida Sousa	Auditora



Anteprojeto

Apêndices



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Apêndice I – Impacto das correções efetuadas

No Orçamento

(em Euro)

Receitas e despesas orçamentadas		Valores orçamentados			
		Pelo Governo Regional		Após correções efetuadas às situações irregulares detetadas	
		Dotação inicial	Dotação revista	Dotação inicial	Dotação revista
Receitas correntes	(1)=(2)+(3)	852.505.000	852.505.000	662.705.000	662.705.000
Receitas próprias	(2)	672.205.000	672.205.000	662.705.000	662.705.000
<i>Comparticipações para a ADSE</i>		9.500.000	9.500.000		
Transferências do Estado	(3)	180.300.000	180.300.000		
Receitas de capital	(4)=Σ(5 a 8)	490.850.534	490.850.534	671.150.534	671.150.534
Receitas próprias	(5)	12.387.020	12.387.020	12.387.020	12.387.020
Transferências do Estado	(6)	77.100.000	77.100.000	257.400.000	257.400.000
Transferências da União Europeia	(7)	212.420.514	212.420.514	212.420.514	212.420.514
Passivos financeiros	(8)=(9)+(10)	188.943.000	188.943.000	188.943.000	188.943.000
<i>Refinanciamento da dívida</i>	(9)	138.943.000	138.943.000	138.943.000	138.943.000
<i>Financiamento do Plano</i>	(10)	50.000.000	50.000.000	50.000.000	50.000.000
Otras Receitas	(11)=(12)				164.317
Saldo da gerência anterior ⁽¹⁾	(12)				164.317
Receita total	(13)=(1)+(4)	1.343.355.534	1.343.355.534	1.333.855.534	1.334.019.851
Despesas correntes	(14)=(15)+(16)+(17)	770.387.563	800.429.223	767.838.063	799.190.637
Funcionamento	(15)	666.054.921	664.908.324	663.505.421	663.669.738
<i>Saldo da gerência anterior</i>					164.317
<i>Despesas com o pessoal – Segurança social – Outros encargos com a saúde</i>		2.549.500	2.549.500		
Juros e outros encargos	(16)	13.500.000	14.700.000	13.500.000	14.700.000
Plano	(17)	90.832.642	120.820.899	90.832.642	120.820.899
Despesas de capital	(18)=(19)+(20)+(21)	572.967.971	542.926.311	572.967.971	542.979.714
Funcionamento	(19)	820.100	766.697	820.100	820.100
Passivos financeiros	(20)	138.943.000	138.943.000	138.943.000	138.943.000
Plano	(21)	433.204.871	403.216.614	433.204.871	403.216.614
Despesa total	(22)=(14)+(18)	1.343.355.534	1.343.355.534	1.340.806.034	1.342.170.351
Saldo corrente	(1)-(14)	82.117.437	52.075.777	-105.133.063	-136.485.637
Saldo de capital	(4)-(18)	-82.117.437	-52.075.777	98.182.563	128.170.820
Financiamento das despesas de funcionamento, juros e outros encargos	(2)+(5)-(15)-(16)-(19)	4.216.999	4.216.999	-2.733.501	-4.097.818
Financiamento das despesas do Plano	(6)+(7)+(10)-(19)	-4.216.999	-4.216.999	-4.216.999	-4.216.999

Fonte: Orçamento, mapas I *Receitas da Região Autónoma dos Açores* e IV *Despesas da Região especificadas segundo a classificação económica*, ponto 3.1., *supra*, e doc. 1.03.

Na Conta

(em Euro)

Receitas e despesas contabilizadas		Valores contabilizados	
		Pelo Governo Regional	Após correções efetuadas às situações irregulares detetadas
Receitas correntes	(1)=(2)+(3)	818.481.256	627.354.482
Receitas próprias	(2)	638.566.523	627.354.482
<i>Comparticipações da ADSE</i>		11.212.041	
Transferências do Estado	(3)	179.914.733	
Receitas de capital	(4)=Σ(5 a 9)	362.272.082	538.047.373
Receitas próprias	(5)	2.729.408	2.729.408
Transferências do Estado	(6)	71.965.893	251.880.626
Transferências da União Europeia	(7)	98.569.371	94.429.929
<i>Destinadas a outras entidades do sector público administrativo regional que não da Administração Regional direta</i>		3.802.952	
<i>Devoluções do IFAP</i>		336.490	
Transferências de outras entidades	(8)	507.410	507.410
Passivos financeiros	(9)=(10)+(11)	188.500.000	188.500.000
<i>Refinanciamento da dívida</i>	(10)	138.943.000	138.943.000
<i>Financiamento do Plano</i>	(11)	49.557.000	49.557.000
Receita total	(12)=(1)+(4)	1.180.753.338	1.165.401.855
Despesas correntes	(13)=(14)+(15)+(16)	771.284.988	769.123.344
Funcionamento	(14)	658.165.236	656.003.592
<i>Despesas com o pessoal – Segurança social – Outros encargos com a saúde</i>		2.161.644	
Juros e outros encargos	(15)	14.670.461	14.670.461
Plano	(16)	98.449.291	98.449.291
Despesas de capital	(17)=(18)+(19)+(20)	409.344.259	409.344.259
Funcionamento	(18)	673.100	673.100
Passivos financeiros	(19)	138.943.000	138.943.000
Plano	(20)	269.728.159	269.728.159
Despesa total	(21)=(13)+(17)	1.180.629.247	1.178.467.603
Saldo corrente	(1)-(13)	47.196.268	-141.768.862
Saldo de capital	(4)-(17)	-47.072.177	128.703.114
Financiamento das despesas de funcionamento, juros e outros encargos	(2)+(5)+(8)-(14)-(15)-(16)	-31.705.456	-40.755.853
Financiamento das despesas do Plano	(3)+(6)+(7)+(11)-(16)-(19)	31.829.547	27.690.105
Saldo para a gerência seguinte	(12)-(21)	124.091	-13.065.748

Fonte: Conta, Volume 2, mapas *Receita (Desenvolvida)* e *Despesa (Desenvolvida)*, ponto 3.1. *supra*, e doc. I.03.

Legenda: IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Apêndice II – Serviços e fundos autónomos – Diferenças entre o valor do saldo do ano anterior apresentado no orçamento revisto e no mapa de execução orçamental

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Saldo do ano anterior				Diferença (4)-(1)
	Dotação revista Operações orçamentais e extraorçamentais (1)	Mapa de execução orçamental			
		Operações orçamentais (2)	Operações extraorçamentais (3)	Saldo total (4)=(2)+(3)	
Escola Profissional de Capelas	23,00	23,01	158,00	181,01	158,01
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	9.749,00	42.672,62	-165,00	42.507,62	32.758,62
ISSA - Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.	59.200,00	59.200,16	212.905,51	272.105,67	212.905,67
Fundo Regional de Transportes Terrestres, I.P.R.A.	1.119.063,00	1.119.063,39	43.134,63	1.162.198,02	43.135,02
Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico	1.824.582,00	1.824.581,70	0,00	1.824.581,70	-0,30
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	149.650,00	149.649,04	0,00	146.649,04	-0,96
RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão	27.164,00	29.087,44	107.540,68	136.628,12	109.464,12
Fundo Regional de Ação Cultural	96.157,00	112.510,44	0,00	112.510,44	16.353,44
FUNDOPESCA – Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores	376.432,00	376.431,03	0,00	376.431,03	-0,97
IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	348.968,00	348.968,00	445,86	349.413,86	445,86
Fundo Regional do Emprego	500.000,00	785.943,79	-3.295.174,34	-2.509.230,55	-3.009.230,55
ERSARA – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores	620.000,00	623.414,64	0,00	623.414,64	3.414,64
Fundo Regional do Desporto	4.141,00	-109.274,66	116.324,99	7.050,33	2.909,33
Serviço Regional de Saúde	1.276.840,00	1.234.078,79	1.385.119,80	2.619.198,59	1.342.358,59
Fundos Escolares	175.990,00	176.162,46	126.558,48	302.720,94	126.730,94

Fonte: Conta, Volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas executadas pelos organismos referenciados*.

**Apêndice III – Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos segundo a Conta
– Inobservância da demonstração numérica das operações orçamentais e extraorçamentais**

(em Euro)

Operações orçamentais e extraorçamentais	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)		Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)		Fundo Regional do Desporto		Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico (FRACDE)		Fundo Regional de Ação Cultural	
	Demonstração numérica apresentada na Conta	Valor do saldo corrigido	Demonstração numérica apresentada na Conta	Valor do saldo corrigido	Demonstração numérica apresentada na Conta	Valor do saldo corrigido	Demonstração numérica apresentada na Conta	Valor do saldo corrigido	Demonstração numérica apresentada na Conta	Valor do saldo corrigido
Operações orçamentais										
Saldo do ano anterior	42.672,62	57.419,35	29.087,44	27.164,49	-109.274,66	-106.364,79	1.824.581,70		112.510,44	
Entrada de fluxos	8.028.203,35		4.547.729,05		1.379.298,10		6.786.227,76		255.401,87	
Saída de Fluxos	8.028.150,37		4.544.296,16		1.340.282,95		8.243.385,23		344.976,46	
Saldo para o ano seguinte	9.966,27	42.725,60	30.597,38	32.520,33	-75.958,97	-70.259,51	3.385.483,31	367.424,23	6.581,46	22.935,85
Operações extraorçamentais										
Saldo do ano anterior	-165,00	-14.911,73	107.540,68	109.463,63	116.324,99	113.415,12	0,00		0,00	
Entrada de fluxos	541.671,88		17.173.426,31		15.506,52		64.429,06		567,88	
Saída de Fluxos	574.266,21		17.176.796,39		18.416,39		64.429,06		16.354,39	
Saldo para o ano seguinte	0,00	-32.759,33	106.093,55	104.170,60	119.114,58	113.415,12	-3.018.059,08	0,00	567,88	-15.786,51

Fonte: Conta, Volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas executadas pelos organismos referenciados.*

(continua)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

(continuação)

(em Euro)

Operações orçamentais e extraorçamentais	Fundo Escolar da EBI de Vila do Topo		Fundo Escolar da EBS da Madalena		Fundo Escolar da ES da Lagoa		Unidade de Saúde da Ilha Terceira	
	Demonstração numérica apresentada na Conta	Valor do saldo corrigido	Demonstração numérica apresentada na Conta	Valor do saldo corrigido	Demonstração numérica apresentada na Conta	Valor do saldo corrigido	Demonstração numérica apresentada na Conta	Valor do saldo corrigido
Operações orçamentais								
Saldo do ano anterior	14,87		30.708,53		217,89		572.438,15	
Entrada de fluxos	174.024,66		495.700,15		310.361,88		18.315.141,58	
Saída de Fluxos	165.655,22		496.061,57		310.533,16		19.627.026,23	
Saldo para o ano seguinte	260,62	8.384,31	29.967,00	30.347,11	43,87	46,61	-803.211,06	-739.446,50
Operações extraorçamentais								
Saldo do ano anterior	0,00		10.419,24		899,50		0,00	
Entrada de fluxos	457,43		14.125,78		1.624,68		3.293.064,53	
Saída de Fluxos	457,43		13.719,67		1.193,09		1.928.651,98	
Saldo para o ano seguinte	8.123,69	0,00	11.205,46	10.825,35	1.333,83	1.331,09	1.428.177,11	1.364.412,55

Fonte: Conta, Volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas executadas pelos organismos referenciados.*

Apêndice IV – Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos

(em Euro)

Designação da receita	RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão			Fundo Regional do Emprego			Escola Profissional das Capelas		
	Conta (1)	Prestação de contas (2)	Divergência (3)=(1)-(2)	Conta (4)	Prestação de contas (5)	Divergência (6)=(4)-(5)	Conta (7)	Prestação de contas (8)	Divergência (9)=(7)-(8)
Saldo do ano anterior	136.628	136.628	0	-2.509.231	-2.509.231	0	181	181	0
Operações orçamentais	29.087	27.164	1.923	785.944	785.944	0	23	23	0
Operações extraorçamentais	107.541	109.464	-1.923	-3.295.174	-3.295.174	0	158	158	0
Receitas correntes	2.247.086	4.547.086	-2.300.000	55.747.844	55.752.476	-4.632	88.926	21.258	67.668
Taxas, multas e outras penalidades	1.267.598	1.267.598	0	119.837	119.837	0			
Rendimentos de propriedade									
Transferências	85.173	2.385.173	-2.300.000	55.628.006	55.632.638	-4.632	67.668	0	67.668
<i>Administrações públicas</i>	85.173	2.300.000	-2.214.828	0	4.632	-4.632	67.668	0	67.668
<i>Outros sectores</i>	0	85.173	-85.173	55.628.006	55.628.006	0			
Venda de bens e serviços correntes	894.259	894.259	0				21.196	21.196	0
Outras receitas correntes	56	56	0	1	1	0	62	62	0
Receitas de capital	2.300.000	0	2.300.000	3.839.492	3.834.860	4.632	1.523.017,10	1.590.685	-67.668
Transferências	2.300.000	0	2.300.000	3.733.632	3.729.000	4.632	1.523.0170	1.590.685	-67.668
<i>Administrações públicas</i>	2.300.000	0	2.300.000	3.733.632	3.729.000	4.632	634.436	1.590.685	-956.249
<i>Outros sectores</i>							888.582	0	888.582
Ativos financeiros									
Passivos financeiros				105.860	105.860	0			
Outras receitas	643	643	0	39.288	39.288	0	0	0	0
Reposições	643	643	0	39.288	39.288	0	0	0	0
Operações orçamentais	17.173.426	17.173.426	0	4.716.006	4.716.006	0	413.877	413.877	0
Operações extraorçamentais	17.173.426	17.173.426	0	4.716.006	4.716.006	0	413.877	413.877	0
Receita total	21.721.155	21.721.155	0	64.342.631	64.342.631	0	2.025.820	2.025.820	0
Receita total + saldo do ano anterior	21.857.783	21.857.783	0	61.833.400	61.833.400	0	2.026.001	2.026.001	0

Fonte: Conta, Volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas executadas pelos serviços e fundos autónomos* e documentos de prestação de contas de 2016 dos serviços e fundos autónomos, mapa de *Fluxos de Caixa* e mapa de *Controlo Orçamental – Receita*.

(continua)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

(continuação)

(em Euro)

Designação da receita	Fundo Regional do Desporto			FRCT - Fundo Regional Ciência e Tecnologia			Unidades de Saúde de Ilha ⁽¹⁾			Fundos Escolares ⁽²⁾		
	Conta (10)	Prestação de contas (11)	Divergência (12)=(10)-(11)	Conta (13)	Prestação de contas (14)	Divergência (15)=(13)-(14)	Conta (16)	Prestação de contas (17)	Divergência (18)=(16)-(17)	Conta (19)	Prestação de contas (20)	Divergência (21)=(19)-(20)
Saldo do ano anterior	7.050	7.050	0	149.649	149.649	0	2.406.012	2.406.012	0	302.721	302.721	0
Operações orçamentais	-109.275	7.050	-116.325	149.649	149.649	0	1.020.892	957.128	63.765	176.161	184.850	-8.687
Operações extraorçamentais	116.325	0,00	116.325	0	0	0	1.385.120	1.448.884	-63.765	126.558	117.871	8.687
Receitas Correntes	1.379.298	1.379.298	0	48.636	1.248.636	-1.200.000	92.310.434	92.310.434	0	4.606.636	4.606.636	0
Taxas, multas e outras penalidades	11.247	11.246,82	0				4.661	846.261	-841.600	125.230	125.23	0
Rendimentos de propriedade							2.740	2.740	0	810	810	0
Transferências	1.356.830	1.356.830	0	27.996	1.227.996	-1.200.000	90.802.221	90.802.221	0	291.711	291.711	0
Administrações públicas	50.000	50.000	0	0	1.200.000	-1.200.000	90.790.897	90.790.897	0	54.061	0	54.063
Outros sectores	1.306.830	1.306.830	0	27.996	27.996	0	11.324	11.324	0	237.648	291.711	-54.063
Venda de bens e serviços correntes	11.088	11.088	0	20.640	20.640	0	1.367.525	627.445	740.081	4.146.656	4.143.824	2.832
Outras receitas correntes	134	134	0	0	0	0	133.285	31.766	101.519	42.230	45.063	-2.832
Receitas de Capital	0	0	0	2.077.734	877.734	1.200.000	646.440	646.440,42	0	12.878.568	12.878.568	0
Transferências	0	0	0	2.077.734	877.734	1.200.000	646.440	646.440	0	12.878.568	12.878.568	0
Administrações públicas	0	0	0	2.077.734	877.734	1.200.000	646.440	646.440	0	12.878.568	12.878.568	0
Outros sectores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ativos financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0				
Passivos financeiros												
Outras receitas	0	0	0	1.721	1.721	0	0	0	0	261,00	261	0
Reposições				1.721	1.721	0	0	0	0	261	261	0
Operações orçamentais	15.507	15.507	0	14.436	14.436	0	16.886.812	16.886.812	0	222.095	222.095	0
Operações extraorçamentais	15.507	15.507	0	14.436	14.436	0	16.886.812	16.886.812	0	222.095	222.095	0
Receita total	1.394.805	1.394.805	0	2.142.527	2.142.527	0	109.843.686	109.843.686	0	17.707.560	17.707.560	0
Receita total + saldo do ano anterior	1.401.855	1.401.855	0	2.292.176	2.292.176	0	112.249.699	112.249.699	0	18.010.281	18.010.281	0

Fonte: Conta, Volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas executadas pelos serviços e fundos autónomos* e documentos de prestação de contas de 2016 dos serviços e fundos autónomos, mapa de *Fluxos de Caixa* e mapa de *Controlo Orçamental – Receita*.

Notas: ⁽¹⁾ As entidades que apresentaram divergências foram todas as Unidades de Saúde de Ilha.

⁽²⁾ Os Fundos Escolares que apresentaram divergências foram: Fundo Escolar da EBI de Ginetes, Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira, Fundo Escolar da EBI Francisco Ferreira Drummond, Fundo Escolar da EBI de Arri-fes, Fundo Escolar da EBS da Graciosa, Fundo Escolar da ES das Laranjeiras, Fundo Escolar da EBI Canto da Maia, Fundo Escolar da ES Manuel de Arriaga, Fundo Escolar da ES da Ribeira Grande, Fundo Escolar da ES de Lagoa, Fundo Escolar da EBS de Calheta, Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico, Fundo Escolar da EBS da Madalena, Fundo Escolar da ES Domingos Rebelo, Fundo Escolar da EBI de Biscoitos, Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo, Fundo Escolar da EBS da Povoação, e Fundo Escolar da EBS de Santa Maria.

Apêndice V – Serviços e fundos autónomos com valores negativos em saldo do ano anterior e em saldo para o ano seguinte de operações orçamentais e extraorçamentais

Unidades de Saúde de Ilha

(em Euro)

Saldo	Operações	Unidades de Saúde de Ilha								
		São Miguel	Santa Maria	Terceira	Graciosa	São Jorge	Pico	Faial	Flores	Corvo
Do ano anterior	Orçamentais	- 220.692,04			- 145.772,82	- 154.853,49				
	Extraorçamentais								-167.930,00	
Para o ano seguinte	Orçamentais	- 1.891.083,21	-160.667,00	-803.211,06	- 717.910,08	- 929.197,74	-113.700,82	-348.158,61	-392.163,03	-3.184,24

Fonte: Conta, Volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas executadas pelos organismos referenciados* e documentos de prestação de contas de 2016, mapa de *Fluxos de Caixa*.

Outros serviços e fundos autónomos

(em Euro)

Saldo	Operações	Fundo Regional do Desporto	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	Fundo Regional do Emprego
Do ano anterior	Orçamentais	- 109.274,66			
	Extraorçamentais			-165,00	-3.295.174,34
Para o ano seguinte	Orçamentais	- 75.958,97			
	Extraorçamentais			-3.018.059,08	

Fonte: Conta, Volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas executadas pelos organismos referenciados* e documentos de prestação de contas de 2016, mapa de *Fluxos de Caixa*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Apêndice VI – Legislação citada

Sigla	Diploma	Alterações relevantes
LEORAA	Lei de enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores Lei n.º 79/98, de 24 de novembro	Lei n.º 62/2008, de 31 de outubro, e Lei n.º 115/2015, de 28 de agosto.
LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro	Artigo 142.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas Lei n.º 98/97, de 26 de agosto	Artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, artigo 76.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, que a republica, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, artigo 140.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, Lei n.º 20/2015, de 9 de março, artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro
OE/2016	Orçamento do Estado para 2016 Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março	Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio.
ORAA/2016	Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016 Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro Adaptação do sistema fiscal nacional à Região Autónoma dos Açores Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro	Decreto Legislativo Regional n.º 33/99/A, de 30 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/A, 18 de janeiro, Decreto Legislativo Regional n.º 40/2003/A, de 6 de novembro, Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de janeiro, Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/A, 7 de outubro, que republica, Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, 30 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 15/2015/A, de 3 de junho

Apêndice VII – Índice do processo eletrónico

N.º (nome do ficheiro)	Documento
I.	Trabalhos Preparatórios
I.01	Correspondência expedida
I.02	Correspondência recebida
I.03	Mapas enviados pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro
II	Plano
II.01	Informação n.º 131-2017_DAT-EPA_Plano Ação 17-302PCR4_Receita
II.02	Informação n.º 141-2017_DAT-EPA-Ação 17-302PCR4_Trabalho de campo
II.03	Ofício_ 826-2017_DAT-EPA_DROT_Ação 17-302PCR4_Trabalhos de campo
III	Documentos recolhidos
III.01	Orçamento da RAA para o ano de 2016
III.02	Contas Provisórias da RAA de 2016
III.03	Mapas da receita mensal
III.04	Relação das receitas contabilizadas na CRAA de 2016
III.05	Benefícios fiscais respeitantes a impostos que constituam receita da RAA - Informação remetida pela AT
III.06	Ordens de pagamento FEDER - PO Açores 2020
III.07	Comprovantes da rubrica 05.02.01
III.08	Comprovantes da rubrica 05.07.01
III.09	Comprovantes da rubrica 06.03.01
III.10	Comprovantes da rubrica 08.01.99
III.11	Comprovantes da rubrica 10.03.01
III.12	Comprovantes da rubrica 10.09.01
III.13	Comprovantes da rubrica 12.06.02
III.14	Comprovantes da rubrica 17.02.28
III.15	Comprovantes da rubrica 17.02.77
III.16	Extratos Bancários

Os documentos que fazem parte do processo eletrónico estão gravados em *CD*, que foi incluído no processo físico, a fls. 2.



Anteprojeto

**Resposta apresentada
em contraditório**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Enviado para o email:
sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1860-ST	26-10-2017	Sai-VPG/2017/342	23-14/02	10-11-2017

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2016
(AÇÃO N.º 17-302PCR4 – RECEITA)**

Exmo. Senhor J. Fernando Flor de Lima

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojecto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016 – Receita:

Receita

5. Conclusões

Receita do sector público administrativo regional

Uma vez mais, considera-se que a afirmação de que não foi possível determinar a receita total deste sector, é manifestamente exagerada, passível de erradas interpretações, dado que foi possível apurar a totalidade da receita cobrada no ano de 2016. Apenas não foi apresentado o saldo de anos anteriores de uma entidade pública reclassificada, por não se ter obtido a correta informação até à data de apresentação da Conta, e igualmente, às dificuldades decorrentes da conflitualidade de conceitos existente entre a contabilidade patrimonial e a orçamental. Contudo, contamos apresentar o referido saldo na próxima Conta da Região.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Receita da Administração Regional direta

Os montantes registados na Conta de 2016, no âmbito da cobrança coerciva, respeitam às transferências efetuadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira, nas quais apenas são identificados os valores associados aos diversos impostos, os respetivos juros, e o mês da sua cobrança.

No que respeita às irregularidades de contabilização mencionadas, as quais estão repetidas em mais do que um capítulo, já foram objeto do devido esclarecimento junto da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC), designadamente todas aquelas que foram anteriormente identificadas. Não nos foram solicitados esclarecimentos adicionais sobre eventuais dúvidas que ainda persistam.

Relativamente às diferenças constantes do Apêndice III, salienta-se que os quadros constantes da Conta são construídos com base na informação das contas de gerência entregues à SRATC. Não obstante se ir introduzir procedimentos de controlo para as eliminar, constata-se que as mesmas se reportam aos anos de 2015 e 2016 e desconhece-se se a SRATC promoveu alguma correção às contas de gerência dos referidos serviços e fundos autónomos.

Quanto às divergências apresentadas no Apêndice IV, constata-se que a maioria das mesmas derivam da reclassificação de transferências entre correntes e capital, devidamente reportadas na Conta, para se reduzirem ao mínimo possível as diferenças de consolidação da Administração Regional. Salienta-se que a divergência de € 54.063, relativa aos Fundos Escolares, no nosso entendimento, é incorretamente apresentada pela SRATC, pois o montante em causa respeita as transferências provenientes das administrações públicas, especificamente da administração local.

No que concerne às transferências do OE, a sua contabilização respeita as naturezas de corrente e de capital, tal como constam do mesmo OE.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Receita da Administração Regional indireta

A primeira conclusão deste subsector é, de novo, uma repetição da correspondente conclusão inserida no âmbito do sector público administrativo, pelo que, se remete para os nossos comentários nela efetuados.

Os valores de execução orçamental deste subsector, constantes dos quadros resumo incluídos na Conta, resultam da informação recolhida diretamente das contas de gerência dos respetivos serviços e organismos. Apesar de subsistirem ainda algumas diferenças, pelo facto de ter vindo a ser introduzida mais informação, continuar-se-á a diligenciar no sentido de aperfeiçoar a consistência da mesma.

6. Recomendações

Acompanhamento de recomendações

Relativamente às recomendações que a SRATC considera ainda não acolhidas, reafirmamos o propósito de continuar a introduzir melhorias e mais informação nas próximas Contas, salientando, contudo o trabalho desenvolvido nos últimos anos no sentido de se ir ao encontro das recomendações formuladas.

Com os melhores cumprimentos *considerados e estimo*

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego